



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 023/2015 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 01 de setembro de 2015.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante leilão, veículos de propriedade do Município e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

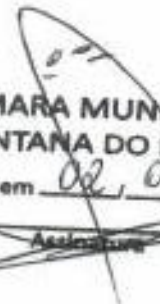
Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal


**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ**
Recebido em 02.09.15
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº. 044 /2015.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, veículos de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, inseridos no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pelo Poder Executivo através da Portaria nº 146/2012, foi a responsável pela avaliação destes veículos.

Art. 3º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens de uso especial, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, os veículos insertos nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste leilão ficarão a cargo dos compradores, compensando-se os eventuais créditos tributários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS:

Renavam	Veículos	Placas	Ano/mod	Comb.	Valor
87587978-0	MICRO O. MARC. VOLARE	ANN5164	05/06	D	30.000,00
52358243-9	ONIB. MERC. BENZ 1318	AAG2609	90/90	D	4.000,00
907649220	VW KOMBI	AOK6334	06/07	FLEX	5.000,00
36150376-8	ONIB. MERC. BENZ 1113	AFZ5058	80/80	D	7.000,00
62069251-0	VW VOYAGE CL	AEP6657	94/94	G	2.000,00
793128358	CORSA CLASSIC	AKO1314	02/03	G	2.500,00
90764389-2	VW GOL 1.6 POWER	AOK6844	06/07	FLEX	9.000,00
70126774-7	CAM. BASC. GMC 12170	AHX7120	98/98	D	12.500,00
71601293-6	FIAT UNO MILLE EX	AIL4154	99/99	G	1.500,00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.


JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal